ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. 02
Visto
PROTOCOLO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

AO DEPTO. LEGISLATIVO
PARA LEITURA NO EXPEDIENTE
26/08/25
DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 9399 , DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração da Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, observados os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, a inclusa Proposta de Emenda Constitucional que **"ALTERA O ART. 132 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO".**

Desde a promulgação da Constituição Estadual, em 1989, o Conselho Superior do Ministério Público é composto por sete membros, conforme o disposto no art. 132. Contudo, o crescimento dos quadros do Ministério Público, a maior complexidade das atribuições do Conselho, bem como a ampliação das suas funções administrativas e disciplinares, demonstram que o quantitativo fixado inicialmente não mais atende às necessidades de eficiência e qualidade na gestão da Instituição.

Dessa forma, a presente proposta visa conferir maior flexibilidade à composição do Conselho Superior, transferindo a definição do número e das condições de sua composição para regulamentação por meio de lei complementar estadual, permitindo uma estrutura organizacional mais dinâmica, alinhada às realidades e demandas atuais do Ministério Público.

Esta iniciativa, além de preservar a autonomia administrativa e financeira da Instituição, visa assegurar o cumprimento eficaz das suas missões constitucionais, promovendo a excelência no controle hierárquico e disciplinar de seus membros.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Romeu Aldigueri de Arruda Coelho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO MORAES em 19/08/2025 as 09:17:35

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. 03
Visto
PROTOCOLO

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

ALTERA O ART. 132 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO.

Art. 1º O art. 132 da Constituição do Estado passa a vigorar a seguinte redação:

> "Art. 132. O Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, exercerá o controle hierárquico de ordem administrativa e disciplinar sobre todos os membros da instituição e será constituído por membros do Ministério Público, observados os limites e as condições previstos em lei complementar. (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos de de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO MORAES em 19/08/2025 as 09:17:35